



RESOLUÇÃO Nº 023, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 015, de 27 de setembro de 2018, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 25.028,04 (Vinte e cinco mil e vinte e oito reais e quatro centavos):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
JurídicaR\$ 1.500,00

17.122.0021 2003 – Assistência Administrativa, Seleção e Treinamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 22.028,04
3.3.90.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 25.028,04



CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de 25.028,04 (Vinte e cinco mil e vinte e oito reais e quatro centavos):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00

17.122.0021 2003 – Assistência Administrativa, Seleção e Treinamento

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 178,04

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 10.000,00

17.122.0021 2006 – Consultoria e Projetos de Engenharia

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 4.850,00

TOTAL.....R\$ 25.028,04

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 27 de agosto de 2019.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata